

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 20251217.01
REF.: Concorrência Eletrônica nº PMPF.01.150425.CE.SEDUC
TIPO: UNILATERAL
MOTIVO: SUPRESSÃO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PIRES FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, COM: **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.**

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, com sede na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada, nesse caso, por secretária/ordenadora de despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo, portadora do CPF nº 989.109.303-49, doravante denominada CONTRATANTE, com MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, situada no endereço: R. CEL. Joao Rodrigues Pinto, Nº 355 A, Sala 03 Andar 01, Cep: 62.280-000, Centro, Santa Quitéria/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.691.178/0001-04, doravante denominada de CONTRATADA, representada, nesse ato representada por Antonio Erison Moreira De Mesquita, portador do CPF/MF n.º 042.590.513-69, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:
- 1.1.1. Art. 124, I, “b” c/c Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21;
 - 1.1.2. Cláusula decima quarta do Termo Contratual nº 20251217.01;
 - 1.1.3. Proposta de Supressão da Contratada.

2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas razões expostas na justificativa técnica do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, que em síntese, enseja uma reestruturação da obra, em conformidade com o orçamento de supressão quantitativa constante dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista, suprir as necessidades desta Unidade Administrativa para melhor adequação às finalidades de interesse público.

3. CLÁUSULA – DO OBJETO

- 3.1. O presente termo de alteração contratual tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 3.1.1. **Supressão quantitativa** consistente na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFANCIA TIPO II, NO DISTRITO DE OTAVILANDIA, PIRES FERREIRA/CE, o que equivale a 0,056% (zero virgula zero cinquenta e seis por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

4. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO

- 4.1. As alterações estão pormenorizadas nas planilhas constante dos autos do processo.

5. CLÁUSULA – DO PREÇO

- 5.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser da seguinte forma:
- 5.1.1. O valor da SUPRESSÃO é de **R\$ 1.753,73 (mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.
 - 5.1.2. O novo valor do CONTRATO é de **R\$ 3.108.626,57 (Três milhões, cento e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos.)**, conforme planilha exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES			
TERMO	SUPRESSÃO		VALOR TOTAL
	R\$	%	
CONTRATO Nº 20251217.01	-	-	R\$ 3.110.380,30
1ª Alteração Contratual – Supressão	R\$ 1.753,73	0,056%	R\$ 1.753,73
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO			R\$ 3.108.626,57



6. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Caso o contrato original tenha exigido a garantia para sua execução, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida ou adequá-la ao novo valor contratual.

7. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

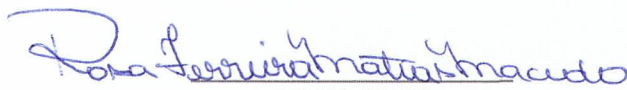
9. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

9.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

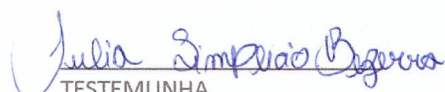
Pires Ferreira/CE., 03 de fevereiro de 2026

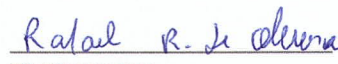

CONTRATANTE

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma digital
por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.02.03
15:31:55 -03'00'

CONTRATADA


TESTEMUNHA
NOME
CPF: 087.083.013-95


TESTEMUNHA
NOME:
CPF: 009.464.633-00